



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178, segundo andar, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão n.º 405 e 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º 35/2019 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 28 de junho de 2019, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 28 de junho de 2019, na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

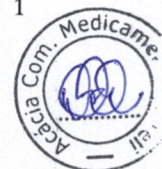
Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ n.º sob o n.º 03.945.035/0001-91, situado na Av/Rua - Av. Princesa do Sul - n.º 3303, Bairro - Jardim Andere - Município de Varginha - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor RODRIGO DIEGO OLIVEIRA, CPF n.º 072.688.416-20, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição eventual e futura de equipamentos e material de consumo médico**

R





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

hospitalar, para manutenção das atividades da atenção básica - Secretaria Municipal de Saúde - Município de São Sebastião do Oeste/MG, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão n.º 35/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: 54/2019 Licitação: 35/2019 - PR Data da Homologação: 22/07/2019									
Fornecedor: 323618 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME									
7	7806	AGULHA DESCARTÁVEL TIPO HIPODÉRMICO - CX-1064836	BR	CX	500.000	0,0000	5,3000	2.650,00	Venceu
11	7810	ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCO, ACONDICIONADO - RL-1064841	NEVOA	RL	400.000	0,0000	8,9200	3.568,00	Venceu
17	19418	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45 CM X 50 CM	MEDGAUSE	PCT	500.000	0,0000	39,0000	19.500,00	Venceu
21	614934	EQUIPO MACROGOTAS COM BURET LATERAL	DESCARPACK	UN	70.000,000	0,0000	0,7300	51.100,00	Venceu
22	10421	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	MBSHER	UN	800.000	0,0000	5,1400	4.112,00	Venceu
30	614935	FITA ADESIVA CIRÚRGICA	MAXCOR	UN	19.200.000	0,0000	3,1400	60.288,00	Venceu
31	13051	Papel pl ECG digital quadrulado pacote com 100 folhas	CARBOGEL	PCT	100.000	0,0000	10,0000	1.000,00	Venceu
33	2307	JELCO CALBRE N 18 - CX-30031	DESCARPACK	CX	400.000	0,0000	26,0000	10.400,00	Venceu
40	4778	Luva cirúrgica, látex natural, 6,5, ester - PAR-1001729	SANRO LIS	PAR	3.000.000	0,0000	0,7800	2.340,00	Venceu
41	4779	Luva cirúrgica, látex natural, 7,5 ester - PAR-1001729	SANRO LIS	PAR	3.000.000	0,0000	0,7800	2.340,00	Venceu
42	4780	Luva cirúrgica, látex natural, 7,8 ester - PAR-1001730	SANRO LIS	PAR	3.000.000	0,0000	0,7800	2.340,00	Venceu
43	4781	Luva cirúrgica, látex natural, 8,0 ester - PAR-1001731	SANRO LIS	PAR	3.000.000	0,0000	0,7800	2.340,00	Venceu
50	812	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL - CX-11115	SURJO PLAST	CX	600.000	0,0000	57,0000	45.600,00	Venceu
53	614940	DETERGENTE DESENCRUSTANTE	ENORD	CX	100.000	0,0000	17,0000	1.700,00	Venceu
54	1787	ESCALPE Nº21 C/100 - CX-3046	DESCARPACK	CX	900.000	0,0000	15,2000	12.160,00	Venceu
55	1796	ESCALPE Nº23 C/100 - CX-3045	DESCARPACK	CX	800.000	0,0000	15,2000	12.160,00	Venceu
56	1798	ESCALPE Nº25 C/100 - CX-3048	DESCARPACK	CX	500.000	0,0000	15,2000	12.160,00	Venceu
62	13020	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,6900	1.380,00	Venceu
63	13021	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,6900	1.380,00	Venceu
64	13005	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,7200	1.440,00	Venceu
65	13028	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,4400	880,00	Venceu
66	614019	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA DIGITAL Nº12	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,7100	1.420,00	Venceu
67	13067	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,7300	1.460,00	Venceu
68	13008	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,8200	1.640,00	Venceu
69	13009	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,8200	1.640,00	Venceu
70	11609	Sonda de aspiração traqueal nº20 com válvula digital (Sonda)	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,9000	1.800,00	Venceu
71	109	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 - UN-06	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,7900	1.580,00	Venceu
72	13071	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CONECTOR COM TAMPA Nº16	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,9200	1.840,00	Venceu
73	13029	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CONECTOR COM TAMPA Nº18	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,9900	1.980,00	Venceu
74	13072	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CONECTOR COM TAMPA Nº20	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,9900	1.980,00	Venceu
84	1456	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - UN-2006	DESCARPACK	UN	2.000.000	0,0000	2,4700	4.940,00	Venceu
92	4798	Extensor intermediário - UN-1001749	DESCARPACK	UN	500.000	0,0000	0,5500	275,00	Venceu
112	614955	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM	FORT CLM	PCT	5.000.000	0,0000	8,9100	44.550,00	Venceu
117	614958	FITA PARA AUTOCLAVE	POLTARE	UN	700.000	0,0000	2,1300	1.491,00	Venceu
126	13048	SONDA RETAL 04	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,4600	920,00	Venceu
126	13043	SONDA RETAL 06	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,4700	940,00	Venceu
127	13044	SONDA RETAL 08	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,5000	1.000,00	Venceu
128	13012	SONDA RETAL 10	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,5100	1.020,00	Venceu
129	13013	SONDA RETAL 12	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,5300	1.060,00	Venceu
130	13014	SONDA RETAL 14	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,5700	1.140,00	Venceu
131	13015	SONDA RETAL 16	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,6200	1.240,00	Venceu
132	13016	SONDA RETAL 18	BIOSAFE	UN	2.000.000	0,0000	0,6700	1.340,00	Venceu
Total do Fornecedor ->					157.400,000			328.084,00	

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

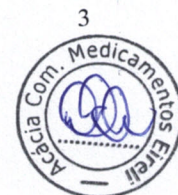
5.5 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.9 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.10 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.11 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.12 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n.ºs: **02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.302.1001.2027, 02.03.01.10.302.1001.2027, 02.03.01.10.301.1001.1041, 02.03.01.10.301.1001.1042, 02.03.01.10.302.1001.1182, 02.03.01.10.303.1001.1035 - 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00, Lei Municipal n.º 723 de 28 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão n.º 35/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

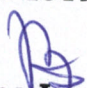
São Sebastião do Oeste, 22 de julho de 2019.


03.945.035/0001-91

ACÁCIA

Comércio de Medicamentos Eireli

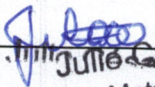
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180
VARGINHA - MG


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA:  Raphaela Lays Moura Ferreira

1 _____ Matricula 2527 **CPF** _____

2  Julio César Beirigo **CPF** _____

Matricula 2528